DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensa de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISISONAIS ESPECIALIZADOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: Contratação de prestação de serviços de treinamento, gerenciamento, análise de processos e monitoramento de todos os Sistemas e Programas Integrados ao SIMEC/FNDE/MEC.

Contratada(o): MADEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM HERALDICA, TREINAMENTO E SEGURANÇA EDUCAÇÃO EIRELI

Valor: R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses

Forma de Pagamento: O valor pago pela prestação dos serviços será mensal, devidamente acompanhada dos atestados de execução e relatórios das atividades desenvolvidas pela empresa, juntamente com a nota fiscal.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

1.1 - A aquisição deste acompanhamento é essencial para que se possa saber o que foi de fato alimentado no sistema pelas Gestões Anteriores e se estão alinhadas

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...);
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

aos documentos norteadores Federais, Estaduais e Municipais e conduzir captação de recursos federais. Através da presente se expressa a importância de se estar com o preenchimento, atualização e monitoramento do SIMEC/PAR em dia junto ao Governo Federal.

1.2 - O SIMEC/PAR, Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação / Plano de Metas / Plano de Ações Controladas, é o sistema principal de **controle e monitoramento do Governo Federal** junto aos Estados e Município assim como o Tribunal de Contas de cada Estado, Ministério da Educação e Ministério Público, utilizam a REGULARIDADE para aferir a situação e "boa saúde" financeira do município e das boas práticas de gestão pública dos municípios, mal preenchimento assim como a não atualização do SIMEC/PAR, acarreta prejuízo que se desdobram em vários outros sistemas os principais seriam:

a) Gera irregularidade junto ao **SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação)** o que acarreta que o bloqueio na conta do município dos recursos do FUNDEB o dinheiro é depositado, mas não pode ser usado com a Lei municipal irregular;

b) Gera irregularidade no extrato do **CAUC** do município principalmente Grupo III, Obrigações de Transparência e Grupo IV Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais, o que causa a cassação da certidão do CAUC o que acarreta a proibição de execução de convênios, a proibição de recebimento de convênio e o recebimento de transferências não constitucionais;

c) Gera a irregularidade do conselho municipal do **CACS – FUNDEB, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB,** a irregularidade do CACS FUNDEB municipal cancela o repasse do FUNDEB, fazendo com as obrigações salarias da educação sejam arcadas de outras fontes;

d) Gera bloqueio do repasse do **PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)**;

e) Gera bloqueio do repasse do **PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)**;

f) Impede o repasse do **PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)**;

1.3 - Com a contratação da prestação de serviços será mais eficiente a localização da deficiência do Município perante os Governos Federais e Estaduais.

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Torrinha, 18 de novembro de 2022.

RENÉ JOSÉ BLUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br